

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro Caririense de Pós-Graduação (CECAP)

EMENTA: Reconhece o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, na forma subsequente, ofertado pelo Centro Caririense de Pós-Graduação (CECAP), Censo nº 23235845, na Avenida Padre Cícero – nº 3917, Bairro São José, Juazeiro do Norte, CEP: 63024-015, Estado do Ceará, até 31.12.2025, desde que a instituição permaneça credenciada.

RELATOR: Carlos Kleber Nascimento de Oliveira

PROCESSO Nº 06055123/2021 | PARECER Nº 460/2022 | APROVADO EM: 31/08/2022

I – RELATÓRIO

Trata o presente do pedido de reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Estética, modalidade presencial, na forma subsequente, do Centro Caririense de Pós-Graduação (CECAP), CNPJ nº 08.570.938/0001-59, CENSO nº 23235845, SISTEC nº 22468, com sede à Avenida Padre Cícero – nº 3917, Bairro São José, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63024-015, mesmo endereço de oferta do curso. O CECAP é mantido pelo CECAPE EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 36.441.406/0001-57, e encontra-se recredenciado pelo Parecer CEE/CESP nº 0305/2019, de 18 de junho de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

O pedido de reconhecimento foi protocolado neste conselho em 25 de junho de 2021, sob o número 06055123/2021, contendo os seguintes documentos:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- Documentos Comprobatórios das habilitações do Diretor, da Secretária e da Coordenadora do Curso;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- Relação do Corpo Docente;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

A análise do presente processo tomou como base a Informação nº 005/2022, de 13/01/2022, a Informação nº 022/2022, de 15/02/2022, e a Informação Final nº 033/2022, de 21/03/2022, todas da lavra da assessora do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP/CEE), Maria Lúcia Gregório, e o Relatório da especialista avaliadora.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 460/2022

A avaliação *in loco* foi realizada em 22 de dezembro de 2021, de forma virtual, por Carla Christina Pereira da Silva Godinho, Graduada em Fisioterapia e Mestre em Saúde Coletiva, designada pela Portaria nº 294/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 285, em 23/12/2021.

Ao fazer contato com a instituição em busca de informações complementares constatou-se que o endereço de funcionamento do curso era diferente daquele registrado no processo. A instituição informou que o curso iria funcionar em um novo endereço, em decorrência da transferência de sua sede. Diante desta informação, na data de 14/06/2022 este relator apresentou diligência nos seguintes termos:

- “- Em análise o processo de reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Estética, do Centro Caririense de Pós-Graduação (CECAP), localizado em Juazeiro do Norte-CE;
- Após contato com a instituição, fomos informados que houve mudança da Diretora Pedagógica e alteração no endereço de funcionamento do curso;
- Foi informado ainda que a avaliação do curso pela especialista avaliadora já foi realizada no novo endereço;
- Considerando que o ato de reconhecimento do curso está vinculado ao endereço de funcionamento, solicitamos que a divergência constatada seja sanada, para que se possa dar continuidade ao relato do processo; O endereço do curso constante no processo é: Rua Sulino Duda – 113, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63041-185.
- Solicitamos ainda informar os dados da Diretora Pedagógica atual e a confirmação das demais informações especificadas na Folha de Informação Final Nº 033/2022.”

Em 16 de agosto de 2022 a instituição concluiu o envio das informações e documentos, pelo que a assessora técnica do NESP informou “... que o Centro Caririense de Pós Graduação (CECAP), atendeu a diligência do Processo nº 06055223/2021, de 14/06/2022,...” e ainda assim se expressou: “Informamos, outrossim, que todos os documentos comprobatórios da Instituição foram inseridos no SISPROF.”

O endereço de funcionamento do curso e da sede da instituição, que era Rua Sulino Duda, nº 113, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte, passou a ser: Avenida Padre Cícero – nº 3917, Bairro São José, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63024-015.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 460/2022

Ressalte-se que a avaliação do curso pela especialista avaliadora foi realizada no novo endereço. Desta forma, foi dispensada a realização de uma nova avaliação *in loco*.

A Diretora Pedagógica da instituição é Rita Celiane Alves Feitosa, Licenciada em Pedagogia, Bacharela em Psicologia, com Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, e em Ciências da Educação e Docência do Ensino Superior.

A Coordenadora do Curso é a professora Daniella dos Santos Santana Ferreira, Tecnóloga em Estética e Imagem, com 20 horas semanais dedicadas ao curso. A secretária escolar é Cícera Pereira da Silva, Técnica em Secretaria Escolar, registro nº AAA 074475, licenciada em Geografia.

O Curso Técnico em Estética do CECAP tem sua estrutura curricular organizada de acordo com a Resolução CEE nº 466/2018, com a Resolução CEE nº 485/2020 e com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – 4ª edição (CNTC/2020), aprovado pela Resolução CNE/CEB nº 2/2020. A instituição atende ainda o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, bem como a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

O curso tem carga horária total de 1.800h, sendo 1.200 h distribuídas em disciplinas, organizadas em cinco módulos, e 600h de estágio, conforme apresentado nos quadros I e II deste parecer. Tem-se então o pleno atendimento ao CNCT/2020 – 4ª edição (pág. 39), que exige uma carga horária mínima de 1.200 horas para o Curso Técnico em Estética e que além desta carga horária mínima prevista, o curso poderá ter estágio curricular supervisionado obrigatório, a critério da instituição ofertante.

QUADRO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA

NOME DO MÓDULO	DISCIPLINAS	C. H. (h)	T (h)	P (h)
MÓDULO I (Introdução à Estética)	Introdução a biossegurança	40	40	-
	Relações Interpessoais e Ética Profissional	20	20	-
	Anatomia e Fisiologia	60	60	-
	Informática aplicada	40	40	-
	Noções de Primeiros Socorros	40	40	-
	TOTAL MÓDULO I		200	200
MÓDULO II (Fundamentos e Técnicas Faciais)	Disfunções Estéticas Faciais	40	30	10
	Avaliação em Estética	40	20	20
	Técnicas aplicadas a Estética Facial	40	20	20



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 460/2022

NOME DO MÓDULO	DISCIPLINAS	C. H. (h)	T (h)	P (h)
MÓDULO II (Fundamentos e Técnicas Faciais)	Massoterapia e Estética Facial	60	30	30
	Noções de Dermatologia e Patologia Aplicada	60	40	20
	Cosmetologia Aplicada na Face	60	30	30
	Estágio I – Estética Facial	150		150
	TOTAL MÓDULO II		450	170
MÓDULO III (Fundamentos e Técnicas Corporais)	Recursos manuais de Estética corporal	40	10	30
	Disfunções da Estética corporal	40	20	20
	Avaliação corporal	40	20	20
	Técnicas aplicadas ao corpo	40	20	20
	Eletroterapia aplicada ao corpo	40	30	10
	Cosmetologia aplicada a estética corporal	60	20	40
	Procedimentos pré e pós-operatórios	40	30	10
	Estágio II – Estética Corporal	150		150
TOTAL MÓDULO III		450	150	300
MÓDULO IV (Estudo e Técnicas Aplicadas à Estética Capilar)	Patologia do couro cabeludo e problemas capilares	40	40	
	Nutrição capilar e Avaliação tricológica	20	20	
	Técnicas e cosméticas no trato capilar	40	25	15
	Influência do sistema endócrino no folículo piloso; Microbiota do couro cabeludo; Envelhecimento capilar; Nutrição, Nutrigenômica e Psicossomática	40	25	15
	Técnica de Visagismo capilar	40	20	20
	Tricoses e Doenças do Couro Cabeludo	40	20	20
	Fotobiomodulação (Laser, LED, ILIB modificado)	40	20	20
	Estágio III – Estética Capilar	150		150
	TOTAL MÓDULO IV		410	170
MÓDULO V (Estudos Complementares)	Gestão e marketing do seu negócio	40	20	20
	Empreendedorismo e Plano de Negócios	20	10	10
	Noções básicas em depilação e depilação	20	10	10
	Design de sobrancelha	20	10	10
	Técnicas de Embelezamento das Unhas	20	10	10
	Técnicas de SPA	20	10	10
	Estágio IV – Estética e negócios	150		150
	TOTAL MÓDULO V		290	70



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 460/2022

NOME DO MÓDULO	DISCIPLINAS	C. H. (h)	T (h)	P (h)
CARGA HORÁRIA		1.800	760	870
CARGA HORÁRIA EM DISCIPLINAS (Teórica e prática)		1.200 h		
CARGA HORÁRIA EM ESTÁGIO		600 h		
CARGA HORÁRIA TOTAL		1800 h		

C.H.: Carga horária; T: Carga Horária Teórica; P: Carga Horária Prática.

QUADRO II: SÍNTESE DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA		
	Teórica	Prática	Total
Módulo I	200 h	-	200 h
Módulo II	170 h	130 h	300 h
Módulo III	150 h	150 h	300 h
Módulo IV	170 h	90 h	260 h
Módulo V	70 h	70 h	140 h
Carga Horária dos Módulos	760 h	440 h	1.200 h
Estágio Supervisionado			600 h
Carga Horária Total		-	1.800 h

A especialista avaliadora considerou que o Plano de Curso é apresentado de maneira bem detalhada, obedecendo às Diretrizes Curriculares. O curso é composto por 05 módulos, que apresentam disciplinas que se interligam, contemplando a interdisciplinaridade, tendo como base as competências e habilidades condizentes com o profissional técnico em Estética.

De acordo com seu projeto, o curso tem o objetivo de formar profissionais técnicos em estética para atuarem na fase ambulatorial, realizando procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, avaliando corretamente as condições da pele e com conhecimento amplo sobre as tecnologias e os produtos cosméticos mais adequados para cada caso.

A especialista avaliadora considerou que a matriz curricular é composta por disciplinas que contemplam a formação técnica proposta e o perfil profissional do Técnico em Estética. Os objetivos gerais e específicos estão bem detalhados descrevendo cada competência a ser desenvolvida.

O corpo docente do curso é formado por 12 professores, sendo oito bacharéis e quatro tecnólogos. Nove são graduados na área de saúde. Em relação



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 460/2022

à titulação, 01 é mestre e 09 são especialistas, enquanto os outros 02 são graduados. Conforme o relatório da especialista avaliadora, o corpo docente do curso é qualificado, com experiência na área, especificamente em estética. Cada docente irá lecionar de uma a cinco disciplinas.

O estágio curricular supervisionado foi considerado adequado pela especialista avaliadora. De acordo com o que foi observado, os locais de realização de estágio dispõem de ambientes propícios à prática, obedecendo critérios de biossegurança, além de possuírem maquinário e material para a execução dos procedimentos, contribuindo assim, para uma boa formação do aluno. Os campos de estágio permitem a vivência prática ao estudante e se situam em regiões da cidade que contemplam públicos diversos, além da clínica da própria instituição. Existe convênio firmado com Alana Kelly Araújo Barbosa Pereira (CNPJ nº 25.237.087/0001-46). Outros convênios estão apensados no SISPROF, mas não apresentam CNPJ, de modo que recomendamos a elaboração de novos termos, constando os CNPJ das empresas ou instituições.

O estágio é obrigatório, com uma carga horária de 600 horas, o que está em consonância com o CNTC/2020 – 4ª edição e o art. 18, Parágrafo Único, da Resolução CEE nº 485/2020.

A orientadora de estágio é a professora Daniella dos Santos Santana Ferreira, Tecnóloga em Estética e Imagem, que também é a coordenadora do curso. Ela tem uma dedicação prevista para o estágio de 20 horas semanais. Registre-se que houve alteração do coordenador de estágio após a avaliação da especialista avaliadora, mas constata-se que a coordenadora atual tem formação na área, sendo graduada em Estética e Imagem.

A avaliação ocorre de forma processual, com adoção de estratégias que estimulam a recuperação de conhecimentos específicos contribuindo para a formação do aluno. É realizado individualmente ou em grupo, utilizando instrumentos como pesquisas, relatórios de atividades e visitas técnicas, estudo de casos e do meio, diagnóstico ou prognóstico sobre situações de trabalho e produtos gerados pelos projetos desenvolvidos.

A biblioteca apresenta espaço para pesquisas individuais e em grupo, e acesso à internet. Dispõe de área climatizada e com iluminação adequada à pesquisa. Apresenta livros e periódicos atuais, impressos e virtuais, contemplando temas desde o básico ao mais atual.

A instituição apresenta laboratórios de anatomia, microscopia, bioquímica e fisiologia, além dos laboratórios das disciplinas específicas, que apresentam recursos específicos para a realização das práticas, dispondo de macas em quantidade suficiente para desenvolver as atividades previstas no curso. Os



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 460/2022

laboratórios dispõem de recursos audiovisuais, além de quadro branco, possibilitando associar teoria à prática. O laboratório de informática tem 30 computadores com acesso à *internet*, salas para pesquisas individuais e em grupo.

De acordo com o relatório da especialista avaliadora a secretaria escolar apresenta adequada organização da escrituração escolar, incluindo arquivos estáticos e dinâmicos, organização e controle dos registros nos diários de classe e frequência dos professores, livros de registros de atas e acesso à *internet*.

O prédio da instituição dispõe de uma estrutura física que atende aos requisitos de acessibilidade, com rampas, sinalizações de mudanças de nível e banheiros para pessoas com deficiência. A iluminação e a climatização são adequadas para a realização de diversas atividades. As salas de aula são confortáveis e estão condizentes com a quantidade de alunos, prevista no Projeto do Curso.

O Curso Técnico em Estética do CECAP foi considerado excelente pela avaliadora em todos os aspectos avaliados, quais sejam: Plano de curso, Matriz curricular, Estágio, Avaliação de aprendizagem, Laboratórios, Secretaria escolar, Condições gerais do prédio, Corpo docente, Coordenação de curso, Orientação de estágio e Biblioteca, conforme consta no Quadro III a seguir.

QUADRO III: CONCEITOS ATRIBUÍDOS PELO ESPECIALISTA AVALIADOR

Aspectos avaliados	Conceito	Não se aplica
1. A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior		
1.1 (Re)credenciamento		X
1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso		
1. Plano de curso	E	
2. Matriz curricular	E	
3. Corpo docente do curso	E	
4. Estágio	E	
5. Avaliação de aprendizagem	E	
6. Coordenação de curso	E	
7. Orientação de estágio	E	
8. Biblioteca	E	
9. Laboratórios		
9.1 informática	E	
9.2 específicos		
10. Secretaria escolar	E	
11. Condições gerais do prédio	E	

OBS: Excelente (E), Bom (B), Regular (R) e Insuficiente (I).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 460/2022

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Realizadas as análises constatou-se que o pleito em tela atende aos requisitos legais e finalidades da educação nacional, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, às determinações da Resolução CEC nº 395/2005, da Resolução CEE nº 466/2018 e suas alterações pela Resolução CEE nº 485/2020, e ainda o estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT/2020 – 4ª edição), aprovado pela da Resolução CNE/CEB nº 2/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando as Informações nº 005/2022, de 13/01/2022, nº 022/2022, de 15/02/2022, e nº 033/2022, de 21/03/2022, da assessoria técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP/CEE), o Relatório da especialista avaliadora e os documentos apensados no SISPROF, voto favoravelmente ao reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, de forma subsequente, com 60 vagas anuais, ofertado pelo Centro Cariense de Pós-graduação (CECAP), na Avenida Padre Cícero – nº 3917, Bairro São José, Juazeiro do Norte, CEP: 63024-015, no Estado do Ceará, até 31.12.2025, desde que a instituição permaneça credenciada.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, por unanimidade dos presentes, em Fortaleza, aos 31 de agosto de 2022.


CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE